



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Anexo

1.2. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.3. A participação nesta licitação é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	100	UNID. (cilindros)	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO T. INCOLOR, INODORO, OXIDANDE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO EM CILINDROS DE 10 M3(dez metros cúbicos) . OS CILINDROS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT, BEM COMO NORMAS APLICÁVEIS: ISO 4705 OU NBR 12791 E FICARÃO EM COMODATO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM O MUNICÍPIO.	R\$386,8333
02	150	UNID. (cilindros)	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO T. INCOLOR, INODORO, OXIDANDE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,5%, UMIDADE MÁXIMA 3 PPM, GÁS COMPRIMIDO, ATOXICO NÃO CORROSIVO, CH4 MÁXIMA 5 PPM, COM FORNECIMENTO EM CILINDROS DE 1 M3(um metro cúbico) . OS CILINDROS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT, BEM COMO NORMAS APLICÁVEIS: ISO 4705 OU NBR 12791 E FICARÃO EM COMODATO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM O MUNICÍPIO.	R\$ 211,33

2.1. PARA OXIGENIO MEDICINAL

2.1.1. Os gases medicinais não liquefeitos devem ser transportados armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

2.1.2. A lista de Gases Medicinais sujeita à Notificação junto a ANVISA está disponível na Resolução RDC 70, de outubro de 2008.

2.1.3. A (s) empresa(s) vencedora dos itens oxigênio medicinal deverá(ão) apresentar obrigatoriamente, no ato da primeira entrega os seguintes documentos: Autorização de Funcionamento - AFE da ANVISA do Fabricante; Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA (critérios estabelecidos pela RDC 69, de 01 de outubro de 2008, completada pela RDC 9, de 04 de março de 2010) do fabricante;

2.1.4. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado;

2.1.5. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

2.1.6. Todos os gases transportados pelo fornecedor devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pelo mesmo, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT);

2.1.7. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”;

2.1.8 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento;

2.1.9 Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

2.2. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

2.3. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

2.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município 3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.6. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.7. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de fornecimento de oxigenoterapia domiciliar aos usuários com prescrição médica e da necessidade de fornecimento de oxigenoterapia durante o transporte de usuários em ambulâncias, faz-se necessário a contratação.

3.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma somente solicitará o quantitativo necessário para atender a sua necessidade sem que haja necessidade de estoque de material;

4 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

4.1. Fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no horário de 07:00 às 16:00, na unidade municipal de saúde ou em outro local (na sede do município) indicado pela Secretaria de Saúde;

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato, quantos forem o número de cilindros necessários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sem custos para o município de Couto de Magalhães de Minas;

4.3.1. Atualmente o município utiliza, mensalmente, em comodato 10 cilindros de 10m³ e 15 cilindros de 1m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

- 4.4. O fornecedor deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas de emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 4.5. O fornecedor deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 4.6. Não será permitido por parte da empresa vencedora o estabelecimento de quantidade mínima de fornecimento parcial, devendo ser entregue a quantidade que for necessária para o atendimento das necessidades dos diversos locais indicados;
- 4.7. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação;
- 4.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.9. Indenizar terceiros e/ou ao Município de Couto de Magalhães de Minas, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Couto de Magalhães de Minas toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso sejam constatadas divergências nas especificações.
- 4.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 4.12. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 4.13. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 4.14. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 4.15. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

- 4.16. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 4.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.18. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 4.19. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 4.20. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 4.21. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 5.2. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- 5.3. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 5.4. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 5.5. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 5.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 5.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 5.8. Observar o disposto no Edital do Pregão.

6 – DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.